

Direitos da pessoa idosa:

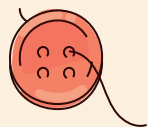
Nossos deveres como cuidadores



Você sabia?

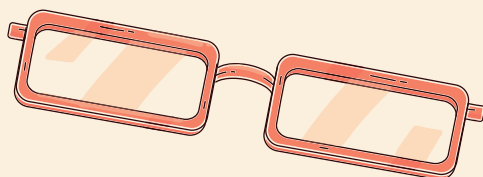
QUEM É A PESSOA IDOSA?

A pessoa IDOSA é toda aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Artigo 1º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).



QUE EM QUALQUER INSTÂNCIA DA JUSTIÇA,

a pessoa idosa tem prioridade na tramitação de processos e procedimentos em que figure como parte ou interveniente. Essa prioridade não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge, companheiro ou companheira com união estável, maior de 60 (sessenta) anos (Artigo 71 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa).

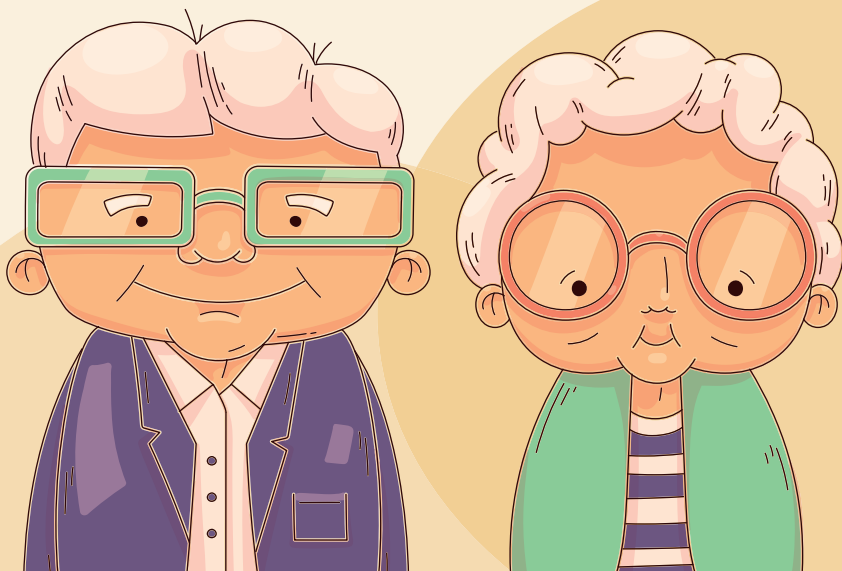


QUE OS MAIORES DE 80 ANOS terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas em todos os atendimentos de saúde, exceto em caso de emergência (Artigo 2 da Lei nº 13.466, de julho de 2017).

QUE OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS são obrigados a proporcionar condições adequadas para a permanência da PESSOA IDOSA em tempo integral, ou seja, devem liberar a pernoite e três refeições a pessoa idosa e seu acompanhante. O acompanhante não precisa ser um membro da família, mas alguém que tenha condições físicas e emocionais de cuidar da pessoa idosa (Artigo 16, capítulo IV, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa).



Os maiores de 60 (sessenta) anos podem recorrer às lojas que fazem parte do programa Farmácia Popular, no Ministério da Saúde, para comprar medicamentos de alto custo.

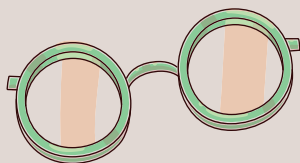


Vida digna

QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS EM GARANTIR UMA VIDA DIGNA A PESSOA IDOSA?

A família; a comunidade; a sociedade; o Estado e a própria pessoa idosa.

ISSO QUER DIZER, QUE:



A **FAMÍLIA** deve acolher a pessoa idosa em seu núcleo, de modo a possibilitar uma vida digna, com respeito e afeto;
A **COMUNIDADE** deve integrar e buscar os direitos da pessoa idosa;

A **SOCIEDADE** não pode discriminar a pessoa idosa. Tem a obrigação de incluí-la nas suas atividades, como uma pessoa útil;

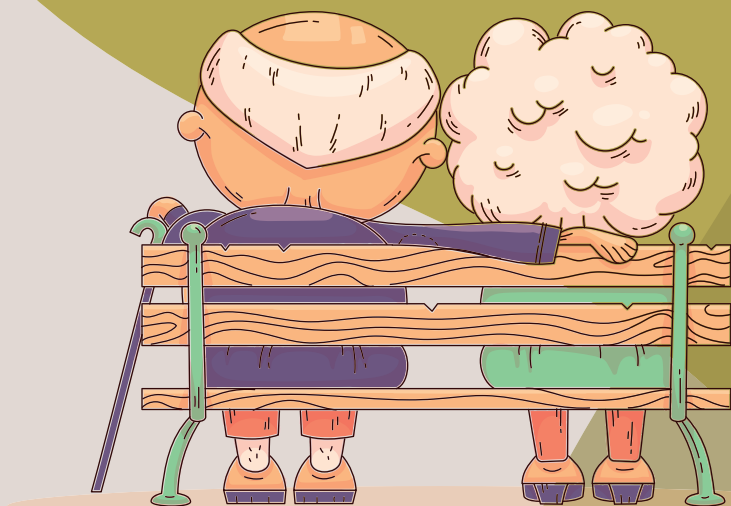
O **ESTADO** tem o dever de garantir políticas públicas para o atendimento pleno da pessoa idosa;

A pessoa **IDOSA** deve conhecer seus direitos e exigí-los sempre que violados.

OS FILHOS TÊM OBRIGAÇÃO DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA AOS PAIS IDOSOS?

Quando a pessoa idosa não possuir meios de manutenção própria, ou recursos suficientes para sua subsistência, os filhos têm o dever de prover o sustento aos seus pais.

Pode solicitar o necessário para: a alimentação; recursos para remédios; a assistência médica; o pagamento de despesas com água, luz, gás, telefone e até cuidadores ou empregados, se a pessoa idosa não puder viver sozinha. Em outras palavras, pode pedir o imprescindível para a manutenção de uma vida digna.



QUEM PODE AUXILIAR A PESSOA IDOSA A REQUERER SEUS DIREITOS?

O defensor público e o promotor de justiça podem intervir, através de mediação e conciliação, entre os familiares no sentido de prestarem a assistência à pessoa idosa.

Se a pessoa idosa, seus filhos e demais familiares não possuírem recursos, cabe ao Poder Público esse dever, no âmbito da assistência social.

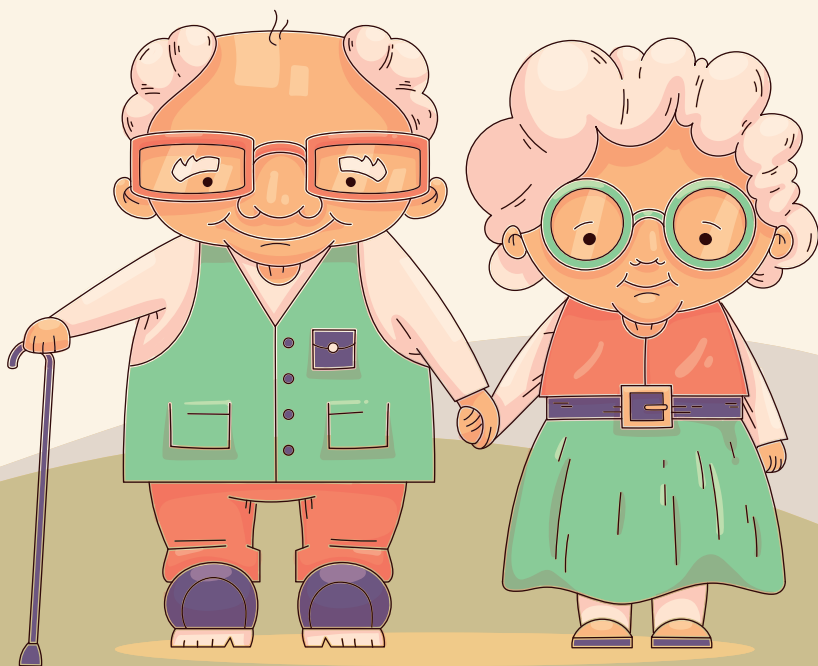
Dever e **cuidado**

O QUE PODEMOS FAZER DIANTE DE UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA?

Diante de situações de violência, estão aptas a receber a denúncia: a Defensoria Pública, a Delegacia de Polícia (qualquer Delegacia, não só a Delegacia da Pessoa Idosa), o Ministério Público e os Conselhos da Pessoa Idosa. Qualquer pessoa pode fazer a denúncia.

O QUE ACONTECE QUANDO OS FILHOS ABANDONAM AFETIVAMENTE OS PAIS IDOSOS?

Os filhos têm obrigação afetiva para com os pais. O abandono afetivo inverso (dos filhos para com os pais) pode ensejar indenização, pois é considerado falta de proteção e cuidado. Portanto, o cuidado e a proteção para com os pais idosos é um dever, mas se não for cumprido, configura-se um ato ilícito. A falta de apoio moral e material em um momento de vulnerabilidade, como a velhice, causa profundo abalo psicológico à pessoa idosa. Omissão que fere a dignidade da pessoa humana.

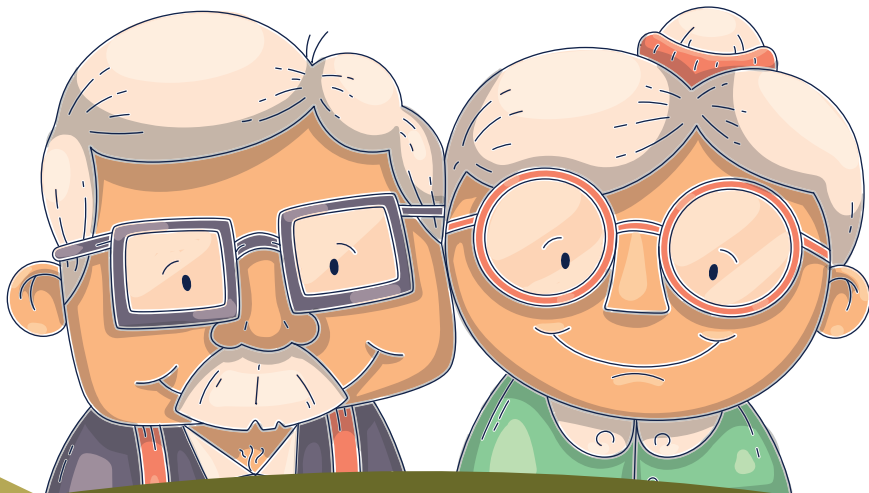


Crime e pena

São crimes previstos na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso:

DISCRIMINAR PESSOA IDOSA impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade (Artigo 96).

PENA: Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo. A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima se encontrar sob os cuidados ou responsabilidade do agente.



DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

quando possível fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública (Artigo 97).

PENA: Detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada se resulta a morte.

ABANDONAR A PESSOA IDOSA EM HOSPITAIS, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado (Artigo 98).

PENA: Detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

APROPRIAR - SE DE OU DESVIAR BENS, proventos, pensão ou qualquer outro, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade (Artigo 102).

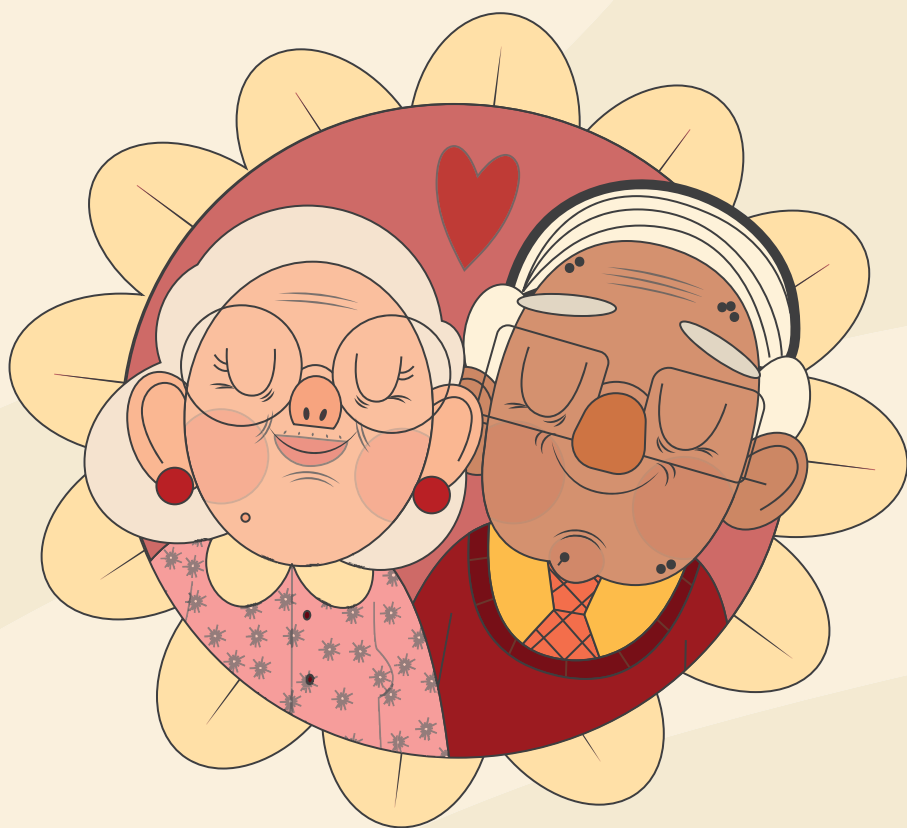
PENA: Reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Alterações emocionais

INDISPOSIÇÕES MENTAIS QUE PODEM AFETAR A PESSOA

IDOSA: Os transtornos mentais são comuns em pessoas idosas e podem ser causados por fatores biológicos, genéticos, estresse, traumas, abusos, problemas familiares, luto e frustração pela perda de independência. Os mais frequentes são depressão, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia e demência, especialmente Alzheimer e Demência Vascular.

DEPRESSÃO causa desânimo e tristeza. Pode ser reativa (curta duração) ou maior (prolongada e interfere na vida diária, requer tratamento). **BIPOLARIDADE** envolve mudanças entre euforia e depressão, afetando humor e atividades diárias. **ESQUIZOFRENIA** afeta o funcionamento mental, causando delírios, alucinações e falta de motivação. **DEMÊNCIA**, incluindo **ALZHEIMER**, leva à perda de memória, dificuldades de linguagem e pensamento, mudanças de humor e comportamento, piorando com o tempo.



TRATAMENTOS COM MEDICAMENTOS E PSICOTERAPIA

podem melhorar depressão e ansiedade. Alzheimer e esquizofrenia são progressivas e incuráveis, mas podem ser controladas. Famílias devem estar atentas a sinais como isolamento, falta de energia, dores inexplicáveis, confusão, mudanças de humor, pensamentos negativos, delírios e dificuldade em realizar tarefas diárias.

A Lei nº 14.878/2024 estabelece a Política Nacional de Cuidado Integral para pessoas com Alzheimer e demências, com foco em implementação e monitoramento participativos.

“Os idosos são como livros cheios de conhecimento, carregando em cada capítulo histórias repletas de experiência e sabedoria”.

“Respeitar os idosos é valorizar as raízes que nos sustentam e honrar a história que nos precede”.

“O respeito aos idosos é um reflexo do nosso próprio caráter e da nossa capacidade de reconhecer a importância da experiência”.

Sinab – Sindicato dos Aposentados do Brasil



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Caso precise da assistência judiciária da
Defensoria Pública, é só nos procurar.**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2362,
Edifício Pantanal Business,
Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT.

Fale com a Coordenadoria:

 **(65) 99913-3685**